



# **MUNICÍPIO DE MANTEIGAS**

#### **Aviso Integral**

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior (Medicina Veterinária – Ref.ª 2)

- 1. Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua atual redação, conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, na sequência da deliberação do órgão executivo tomada em 05 de fevereiro de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da presente publicação no *Diário da República* de extrato deste aviso, o procedimento concursal comum abaixo identificado para ocupação de um posto de trabalho através de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado:
- 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior Medicina Veterinária, no Município de Manteigas.
- 2. Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo Decreto-Lei. Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do referido diploma legal, competirá ao Júri verificar a capacidade de os candidatos com deficiência exercerem a função, de acordo com os descritivos funcionais constantes no presente aviso.
- 3. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a entidade empregadora promove a política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar discriminação.
- **4.** Não é possível demonstrar a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes às contratações em causa, atendendo a que no caso específico da administração local ainda não se encontra constituída a Entidade Gestora

Mod.28/4 Pág. 1 de 11





da Requalificação nas Autarquias (EGRA) a que se refere o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual.

- 5. De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação."
- 6. Âmbito do recrutamento: Nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral de trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 junho, em resultado da deliberação da Câmara Municipal, o recrutamento é aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.
- 7. Local de trabalho: área do Município de Manteigas.
- 8. Prazo de validade do concurso: o procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para constituição de reserva de recrutamento nos termos do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria nº 125-A/2019 de 30 de abril.
- 9. Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal em vigor:

Funções genéricas: as estipuladas no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o anexo I.

Funções Específicas: Colabora na execução das tarefas de inspeção hígio-sanitária das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados; emite parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos referidos na alínea anterior; elabora e remete, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento nosonecrológico dos animais; notifica as doenças de declaração obrigatória e adota as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional, sempre que sejam detetados casos de doenças de carácter epizoótico; emite guias sanitárias de trânsito; participa nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional do respetivo município; colabora na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário

Mod.28/4 Pág. 2 de 11





e/ou económico e presta informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal.

10. Posição remuneratória de referência: Nos termos do artigo 38.º, da LTFP, a posição remuneratória de referência para o presente procedimento concursal é a 2.ª, a que corresponde o nível remuneratório 15º, da carreira/categoria de Técnico Superior, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 10-B/2020, de 20 de março, sendo objeto de negociação, imediatamente após o termo do procedimento concursal, no valor de 1.205,08€ (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos), respeitando-se as regras previstas na legislação.

### 11. Requisitos de admissão:

Os candidatos devem reunir os requisitos de admissão até ao último dia do prazo de candidatura.

- 11.1. Requisitos gerais previstos no artigo 17.º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho:
  - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por Convenção Internacional ou por lei especial;
  - b) 18 anos de idade completos;
  - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
  - d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
  - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

#### **11.2.** Requisitos habilitacionais:

Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional 3 - licenciatura em Medicina Veterinária (pré-Bolonha) e Mestrado Integrado em Medicina Veterinária (pós-Bolonha), nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º, ambos da LTFP e inscrição como membro efetivo na ordem dos Médicos Veterinários, não havendo possibilidade de substituição da habilitação académica.

### 12. Formalização de candidaturas:

- **12.1. Prazo:** Poderão ser apresentadas candidaturas ao presente procedimento concursal no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República.
- 12.2. Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário, disponível no Balcão Único Municipal e na página eletrónica do Município de

Mod.28/4 Pág. 3 de 11





Manteigas (Serviços - Balcão Online - Formulários - Recursos Humanos - Candidatura ao procedimento concursal).

- 12.3. Local e endereço postal: as candidaturas deverão ser remetidas pelo correio, registado, para Município de Manteigas, Rua 1.º de Maio, 6260-101 Manteigas, até ao termo do prazo fixado, com a seguinte referência: *Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior Medicina Veterinária.*12.4. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico, sendo que só serão admitidas as candidaturas apresentadas em suporte de papel e cujo requerimento esteja assinado pelo candidato, sob pena de exclusão liminar do presente procedimento concursal.
  12.5. A candidatura deve ser acompanhada dos seguintes documentos, sob pena de exclusão do procedimento concursal:
  - a) Cópia legível do certificado de habilitações literárias;
  - b) Curriculum vitae, datado e assinado, acompanhado dos respetivos comprovativos de freguência da formação e da experiência profissional;
  - c) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público, sendo o caso, onde conste a carreira e categoria de que seja titular, a atividade que executa e o órgão ou serviço onde o candidato exerce funções, o tempo de serviço, a posição remuneratória (esta última, em caso de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída), bem como a menção qualitativa e quantitativa da avaliação de desempenho dos últimos três anos ou, sendo o caso, a indicação dos motivos da não avaliação em um ou mais anos;
  - d) Declaração onde conste o grau de incapacidade e tipo de deficiência, no caso de candidato com grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60 %, abrangido pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro;
- **12.6.** No caso de candidatos que exerçam funções nesta entidade, é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas alíneas *a*), *c*) e *d*) do ponto anterior, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.
- **12.7.** A não apresentação dos documentos exigidos nos pontos anteriores determina a exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação, conforme previsto na alínea a), do n.º 8, do artigo 20.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
- **12.8.** As falsas declarações prestadas pelos candidatos, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

Mod.28/4 Pág. 4 de 11





# 13. Métodos de seleção:

Nos termos do disposto no artigo 36.º da Lei 35/2014, de 20 de junho (LGTFP), conjugados com os artigos 5.º e 6.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, os métodos de seleção a utilizar serão:

A. Para candidatos abrangidos pelo artigo 36.º, n.º 1 da LGTFP:

- 1) Prova de conhecimentos (PC);
- 2) Avaliação Psicológica (AP);
- 3) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- **B. Para candidatos abrangidos pelo artigo 36.º, n.º 2 da LGTFP,** isto é, candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade:
  - 4) Avaliação Curricular (AC)
  - 5) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)
  - 6) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

Os candidatos referidos em B) poderão, por escrito, afastar a utilização dos métodos 4) e 5), substituindo-os pelos métodos 1) e 2).

Os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada, sendo os mesmos de carácter eliminatório para aqueles candidatos que obtenham, em cada um deles, nota inferior a 9,5 valores.

- 1) Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas (capacidade para aplicar conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional) dos candidatos, necessárias ao exercício de determinada função. A PC observará o disposto no artigo 5.º e 9.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, assumirá a forma escrita, será de realização individual, terá a duração de noventa minutos e incidirá sobre os seguintes conteúdos:
- 1.1) Artigos 1.º a 19.º, artigos 53.º a 64.º, artigos 67.º a 76.º, artigos 82.º a 88.º, artigos 102.º a 114.º, artigos 121.º a 125.º e artigos 148.º a 160.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- 1.2) Artigos 1.º a 6.º e artigos 23.º a 62.º do Anexo I aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;

Mod.28/4 Pág. 5 de 11





- 1.3) Artigos 70.º a 76.º, 122.º a 143.º, 176.º a 193.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- 1.4) Artigos 1.º a 9.º e artigos 41.º a 89.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação atual:
- 1.5) Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro;
- 1.6) Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de maio, na redação atual Estabelece os princípios gerais da carreira de médico veterinário municipal;
- 1.7) Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, na redação atual Estabelece as normas legais tendentes a pôr em aplicação em Portugal a Convenção Europeia para a Proteção dos Animais de Companhia e um regime especial para a detenção de animais potencialmente perigosos;
- 1.8) Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, na redação atual Aprova o Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses (PNLVERAZ) e estabelece as regras relativas à posse e detenção, comércio, exposições e entrada em território nacional de animais suscetíveis à raiva;
- 1.9) Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro, na redação atual Regime jurídico da detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos enquanto animais de companhia; 1.10) Lei n.º 69/2014, de 29 de agosto, na redação atual;
- 1.11) Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto Aprova medidas para a criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais e estabelece a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população;
- 1.12) Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril Regulamenta a criação de uma rede efetiva de centros de recolha oficial de animais de companhia, fixa as normas que regulamentam o destino dos animais acolhidos nestes centros e estabelece as normas para controlo de animais errantes;
- 1.13) Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto Aprova as normas técnicas de execução regulamentar do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses;
- 1.14) Regulamento (CE) n.º 178/2002, de 28 de janeiro Normas gerais da legislação alimentar, procedimentos em matéria de segurança dos géneros alimentícios;
- 1.15) Regulamento (CE) n.º 852/2004, de 29 de abril, na redação atual Estabelece as regras específicas de higiene dos géneros alimentícios;

Mod.28/4 Pág. 6 de 11





- 1.16) Regulamento (CE) n.º 853/2004, de 29 de abril, na redação atual Estabelece regras específicas de organização dos controlos oficiais de produtos de origem animal;
- 1.17) Regulamento (CE) n.º 1069/2009, de 21 de outubro Subprodutos de origem animal;
- 1.18) Regulamento (CE) n.º 1169/2011, de 25 de outubro Informação aos consumidores sobre géneros alimentícios.
- 1.19) Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na redação atual Regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração;
- 1.20) Decreto-Lei n.º 147/2006, de 31 de julho, na redação atual Aprova o regulamento das condições higiénicas e técnicas a observar na distribuição e venda de carnes e seus produtos;
- 1.21) Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, na redação atual Estabelece as regras de identificação dos animais de companhia, criando o Sistema de Informação de Animais de Companhia.

Durante a realização da prova é permitida a consulta da legislação, desde que não comentada ou anotada, devendo os candidatos fazer-se acompanhar da mesma. Na PC será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A conceção e correção da PC ficará a cargo da FEFAL, Fundação para os Estudos e Formação nas Autarquias Locais.

- 2) Avaliação psicológica (AP) de acordo com o artigo 5.º e 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A AP será valorada, para os candidatos que a tenham completado, através de níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16, 12, 8 e 4 valores.
- 3) e 6) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A EPS terá uma duração máxima de trinta minutos, obedecerá ao previsto nos artigos 6.º, n.º 1 e 9.º, n.ºs 5 e 6 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e avaliará os seguintes parâmetros:
- Capacidade de comunicação, expressão e fluência verbais:
- Sentido crítico;

Mod.28/4 Pág. 7 de 11





- Motivação e interesse profissional;
- Relacionamento interpessoal.

Nos termos do n.º 6 do artigo 9.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril de 2019, o resultado final da entrevista profissional de seleção é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. A EPS será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores e obedecerá à seguinte fórmula:

A aplicação da EPS obedecerá ao modelo de guião e ao mapa da entrevista profissional de seleção, que constituem os Anexos 1 e 2 da presente ata, dela fazendo parte integrante. -

4) <u>Avaliação curricular (AC)</u> - em conformidade com o artigo 5.º e 9.º da citada Portaria, visa analisar a qualificação dos candidatos na área para que o concurso é aberto, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A AC será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + FP + EP + AD}{4}$$

Em que:

 Habilitação académica e profissional (HA) – grau académico certificado pelas entidades competentes.

Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional 3 (licenciatura em Medicina Veterinária) nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º, ambos da LTFP, não havendo possibilidade de substituição da habilitação académica.

À avaliação do fator HA corresponderá a seguinte graduação:

• Formação profissional (FP) – ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências da função, cujos certificados sejam emitidos

Mod 28/4 Pág. 8 de 11





por entidades acreditadas e relevantes para o lugar a prover, sendo que só serão consideradas as formações devidamente comprovadas:

À avaliação deste fator FP corresponderá a seguinte graduação:

• Experiência profissional (EP) — experiência obtida com a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas.

À avaliação deste fator EP corresponderá a seguinte graduação:

• Avaliação do desempenho (AD) – relativa ao último período de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, multiplicando-se por 4, de forma a ser expressa numa escala de 0 a 20 valores.

A AD é expressa nos termos previstos na alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual.

Na ausência de qualquer avaliação de desempenho, será exigida a apresentação de documento emitido pelo serviço respetivo, comprovativo desse facto, caso em que o júri atribuirá uma classificação de 10 valores.

A avaliação curricular (AC) do(s) candidato(s) será efetuada com recurso à ficha de avaliação curricular e ainda ao mapa de avaliação curricular que constituem os Anexos 3 e 4 da presente ata, dela fazendo parte integrante.

Mod.28/4 Pág. 9 de 11





5) <u>Entrevista de avaliação de competências (EAC)</u> - visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A EAC é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, conforme resulta do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

A classificação final (CF) do(s) candidato(s), expressa numa escala de 0 a 20, na qual será utilizado para além dos valores inteiros, um limite máximo de dois dígitos decimais, sem arredondamento, resultará da aplicação da seguinte fórmula:

A. Para candidatos abrangidos pelo artigo 36.º, n.º 1 da LGTFP

 $CF = (PC \times 45\%) + (AP \times 25\%) + (EPS \times 30\%)$ 

B. Para candidatos abrangidos pelo artigo 36.º, n.º 2 da LGTFP

 $CF = (AC \times 40\%) + (EAC \times 30\%) + (EPS \times 30\%)$ 

Com os resultados da classificação final dos candidatos obtidos pela aplicação das fórmulas anteriores, expressos no Mapa de classificação final que consta do Anexo 5 e que é parte integrante da presente ata, será elaborada uma lista única com a ordenação final de todos os candidatos.

Será respeitada a ordem de recrutamento prevista no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, bem como o critério de desempate em caso de igualdade de classificação. Se mesmo assim permanecerem empatados, desempatam pela maior experiência profissional relacionada com a função a que concorrem e em seguida pela maior formação profissional.

- 14. Atenta a urgência do presente recrutamento, o procedimento poderá decorrer através da utilização faseada dos métodos de seleção, conforme previsto no artigo 7.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril.
- **15.** Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet da entidade.
- **16.** Os candidatos admitidos, são convocados nos termos do artigo 24.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, para realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

### 17. Publicitação das listas:

Mod.28/4 Pág. 10 de 11





- 17.1. As notificações, convocatórias para aplicação dos métodos de seleção e publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar são efetuadas de acordo com o artigo 10.º e artigo 25.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, e através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal Manteigas e disponibilizadas na sua página eletrónica.
- 17.2. A lista de ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção de acordo como o estipulado n.º 2 do art.º 26 da Portaria nº 125-A/2019 de 30 de abril, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em espaço visível e público das instalações da Câmara Municipal de Manteigas e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo os candidatos notificados da respetiva homologação.

# 18. Composição do júri:

Presidente: Maria Gabriela da Palma Gomes Cravinho, Chefe da Divisão de Administração Geral.

# Vogais:

- 1.º Vogal efetivo Maria Berta Soares Lopes de Campos, Técnica Superior, que substituirá a Presidente do Júri na suas faltas e impedimentos;
- 2.º Vogal efetivo Pedro Guerra Martins Lucas, Técnico Superior;
- 1.º Vogal suplente João Gabriel Craveiro Leitão, Chefe da Divisão de Planeamento, de Obras e Urbanismo;
- 2.º Vogal suplente Patrícia Alexandra dos Santos Martins, Técnica Superior.
- 19. Publicitação do procedimento: O presente procedimento concursal será publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, por extrato, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt); na página eletrónica do Município de Manteigas (http://www.cm-manteigas.pt), integral, disponível para consulta a partir da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, conforme previsto no disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Paços do Município de Manteigas, 10 de agosto de 2020

O Presidente da Câmara,

Smurth 1, "

Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho

Mod.28/4